

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE  
AUTO DE INFRAÇÃO 2026

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 12- 06/01/2026  
DATA DA LAVRATURA: 07/01/2026  
INFRATOR: VY INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA  
LOCALIDADE DO DANO: RUA FORTALEZA, Nº 1899,  
QUADRA: 3LOTE: 7  
JD. DAS TORRES- SARANDI/PR.

**DESCRIÇÃO DO DANO:**

- NÃO ATENDEU A NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 273/2025 NA QUAL SOLICITAVA A RETIRADA DA PALMEIRA PLANTADA NO PASSEIO PÚBLICO, CONFORME A LEI Nº 3.049/2024, ART. 37,§ 1º, NA QUAL PREVÊ QUE NÃO É RECOMENDADO O PLANTIO DE ÁRVORES COM ESPINHOS NAS VIAS PÚBLICAS.

LEI MUNICIPAL, LEI Nº 3.049/2024

ART. 37. PARA GARANTIR A PRESERVAÇÃO DA GENÉTICA LOCAL, A BIODIVERSIDADE E A ADEQUAÇÃO URBANA, AS ESPÉCIES VEGETAIS EMPREGADAS NAS MUDAS DE ÁRVORES URBANAS DEVERÃO:

§ 1º QUANTO À ADEQUAÇÃO URBANA, NAS VIAS PÚBLICAS NÃO É RECOMENDADO O PLANTIO DE ÁRVORES QUE APRESENTEM FRUTOS GRANDES, GALHOS QUEBRADIÇOS, ESPINHOS OU ACÚLEOS, OU PARTES TÓXICAS.

O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

**Publicado por:**

Mauricio Egidio Adamo

**Código Identificador:**A7EE42DB

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/03/2026. Edição 3497

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>